



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.290/2001 DE: 28/03/2001.

(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER AÇÕES DA SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMÃRA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1.º) – Fica o Poder Executivo autorizado a vender 20.959 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove) ações livres, tipo "PN", que o Município possui, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI/PR, junto à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná .

Art. 2.º) – Para a venda das ações de que trata o artigo anterior, poderá o Executivo valer-se de leilão na forma da lei de licitações, ou promover a venda através de corretores oficiais e legalmente credenciados, outorgando a estes, as competentes procurações.

PARÁGRAFO ÚNICO :

Em qualquer hipótese, fica o Executivo obrigado a fixar o preço mínimo para a venda das ações, segundo os parâmetros de mercado .

Art. 3.º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI , ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e um. (28/03/2001)


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL